

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO  
Att. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 06/2023.**

**OBJETO:** A PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA TEÓFILO SCHUTZ, LOCALIZADA NO DISTRITO DE TAQUARAS, EM RANCHO QUEIMADO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL N° 202239490001, E CONTRAPARTIDA DO PRÓPRIO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Vimos através desta, solicitar a impugnação do referido processo licitatório, em razão de várias divergências e Irregularidades, como seguem:

No item 8.4.4. do Edital, Exige a comprovação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA/CAU, com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, vinculada ao atestado, cujo objeto seja de características semelhantes ao objeto licitado, **contendo execução/obra de revitalização de praça pública, com área mínima de 2.000,00 m<sup>2</sup>.**

Não está informado ao certo a área total da praça em projetos e anexos. Pois percebemos divergência nas informações da praça, como segue:

- Em projeto não foi identificado a área total da praça;
- Na Declaração de Atividade não Constante, emitido pelo IMA, com validade até 11/05/2023, consta uma área de 3.650,00 m<sup>2</sup>;
- No memorial descritivo, consta uma área de 928,00 m<sup>2</sup>;

Assim, podemos afirmar a falta de detalhamento, sem a fundamentação para exigência da CAT / Atestado, com área mínima de 2.000,00 m<sup>2</sup>.

Apesar de ser objeto desse processo, pois, ao analisar os projetos, memoriais e planilha orçamentária, percebesse serviços de revitalização de praça pública. Más possuem outros vários tipos de serviços, que não pertinente a revitalização de praça, como serviços de Infraestrutura, construção de edificações, construção de quiosques, elétrica, hidrossanitário, telecomunicação, instalação de louças / metais / bancadas e

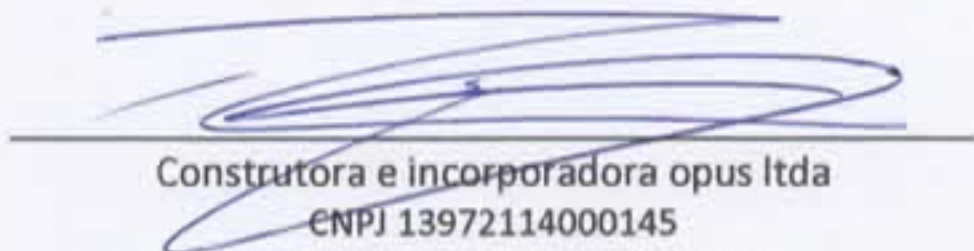
ainda estrutura metálica. Desta forma descaracterizando o Objeto Principal do processo. Assim, essa comissão está restringindo a participação de empresas, interessadas em participar do referido processo.

Além disso, no item 7 - COBERTURA PASSEIO, percebemos que os subitens; 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7. Estão com as quantidades e valores totais "Zerada", não somando ao total do item 7, sendo itens indispensáveis para execução desta etapa.

Diante dos fatos apontados, solicitamos a impugnação do referido edital, fazendo as devidas e justas correções.

Certo de sua atenção, agradecemos desde já.

Águas Mornas/SC, 04 de julho de 2023.



---

Construtora e incorporadora opus ltda  
CNPJ 13972114000145  
Representado por Rafael Pacheco  
CPF 007.703.509-76